



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO Nº 03 PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO 2025-2028

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação da UFMG torna pública a abertura de inscrições, no período de 12 a 22 de novembro de 2024, para a seleção de bolsistas em nível de Pós-doutorado em conformidade com o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES), Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024, (disponível em <https://www.posgrad.fae.ufmg.br>), para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Educação.

- **DO NÚMERO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS**

Serão concedidas 03 (três) bolsas no valor de R\$ \$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, cada uma, por um período de doze meses, sendo a primeira a ser implantada de dezembro de 2024 a novembro de 2025, a segunda a ser implantada de dezembro de 2025 a novembro de 2026 e a terceira a ser implantada de dezembro de 2026 a novembro de 2027, conforme ordem de classificação.

- **DOS OBJETIVOS DO PIPD**

I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

- **DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA AS CANDIDATAS E OS CANDIDATOS**

Para concorrer no processo de seleção, a candidata ou o candidato deve atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024:



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

REQUISITOS:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

• **OBRIGAÇÕES:**

- I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- VI - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

5. DA INSCRIÇÃO

Para fazer sua inscrição, a interessada ou o interessado deverá acessar o formulário que será disponibilizado de 12/11/2024 a 22/11/2024, na página do Programa: <https://www.posgrad.fae.ufmg.br>, e realizar os seguintes procedimentos:



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

5.1 - Preencher o Formulário de solicitação de bolsa on-line, na página do Programa;

5.2. No ato da inscrição, o candidato deve anexar os seguintes documentos (digitalizados e disponibilizados em arquivo extensão PDF) devidamente identificados com o nome do candidato(a):

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de Doutorado;
- c) Currículo Lattes atualizado até 60 dias antes da inscrição;
- d) Projeto de pesquisa, articulado ao projeto de pesquisa do supervisor(a) de pós-doutorado (deverá constar de: justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, cronograma e referências bibliográficas), que contemple um dos seguintes temas:

- Políticas de pós-graduação e estudos de permanência e de egressos.

- Educação inclusiva
- Ações afirmativas e educação
- Sujeitos contemporâneos e políticas de identidade
- Desigualdades, direitos humanos e justiça social na educação

- e) Plano de trabalho com cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de 12 (doze) meses;

- f) Carta de anuência do professor(a) supervisor(a) pretendido(a).

Parágrafo Único: Caso o(a) candidato(a) se declare estudante cotista ou que tenha cursado mestrado e/ou doutorado por meio do edital de reserva de vagas, essa declaração será considerada na avaliação e classificação de estudantes como critério de desempate, conforme estabelecido no item 6.3.3 deste edital de seleção.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará da análise dos documentos apresentados pelo candidato(a).

6.2. É requisito o(a) supervisor(a) de pós-doutorado ser professor(a) credenciado(a) ao PPGE como orientador(a) de Doutorado;

6.3. Os critérios de avaliação compreenderão os itens abaixo, apresentados em ordem de importância. Serão mais bem classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos, considerando-se todos os itens abaixo:

6.3.1. Currículo



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

a) Produção bibliográfica em artigos e capítulos de livros, tendo em vista os parâmetros da avaliação de Programas estabelecidos pela área de Educação da CAPES, quadriênio 2020-2024;

b) Produção técnica significativa, tendo em vista os parâmetros da avaliação de Programas estabelecidos pela área de Educação da CAPES, quadriênio 2020-2024;

c) Participação em projetos financiados (CNPq, CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa);

d) Número de orientações de graduação e pós-graduação;

e) Currículo do(a) supervisor(a) pretendido(a);

6.3.2. Plano de Trabalho, com cronograma de atividades a serem desenvolvidas no PPGE-UFMG. São atividades a serem realizadas:

a) Desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio articulado à pesquisa do(a) supervisor(a);

b) Atividades de parceria e apoio ao grupo de pesquisa do(a) supervisor(a);

c) Palestras, aulas acompanhadas do(a) supervisor(a) e seminários;

d) Coorientação de graduação, mestrado e doutorado junto ao(a) supervisor(a);

e) Publicações de artigos e/ou capítulos de livro com resultados da pesquisa desenvolvida no PPGE-FAE/UFMG (deverá constar que a pesquisa foi realizada como parte do estágio de pós-doutorado no referido Programa);

6.3.3. Carta de anuência do(a) professor(a) supervisor(a) pretendido(a), devendo constar de uma breve apreciação do projeto e do plano de trabalho, explicitação da pertinência e relevância da pesquisa do ou da postulante em relação às pesquisas desenvolvidas pelo supervisor ou supervisora.

6.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios do item 6.3. (anterior). Os(as) 3 (três) primeiros(as) classificados(as) serão contemplados(as) com uma bolsa de pós-doutorado pelo período de 12 (doze) meses, com a seguinte previsão de início de implantação dessa bolsa:

I - para o(a) primeiro(a) classificado(a): em dezembro de 2024;

II - para o(a) segundo(a) classificado(a): em dezembro de 2025;

III - para o(a) terceiro(a) classificado(a): em dezembro de 2026.



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:

Publicação e Divulgação do Edital	12 de novembro de 2024
Período de inscrições	12 a 22 de novembro de 2024
Divulgação da homologação das inscrições (site do PPGE)	25 de novembro de 2024
Período de realização da seleção	26 a 28 de novembro de 2024
Divulgação do resultado (site do PPGE)	29 de novembro de 2024
Interposição de recursos (por e-mail: assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com)	02 e 03 de dezembro de 2024
Análise de recursos	04 e 05 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado final após período de recursos	06 de dezembro de 2024

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Além das normas dispostas no presente Edital, o(a) candidato(a) deverá atentar-se ao cumprimento de normas gerais e específicas do regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPEs), Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024. (Disponível no link: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>), para implementação de sua bolsa.

9. OBRIGAÇÕES DOS(DAS) BOLSISTAS

I – elaborar Relatório de Atividades Final a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-graduação e encaminhar em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
II – dedicar-se às atividades do projeto;
III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

10. DA SUSPENSÃO

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais
Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus Pampulha – CEP 31270901
Belo Horizonte – MG – Brasil



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
II - realização de atividades relativas ao PIPD no exterior, pelo período máximo de 06 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PIPD no exterior, pelo período máximo de 06 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o(a) bolsista(a) obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

II. O(a) bolsista(a) poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do(a) bolsista(a) deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo(a) bolsista(a) PIPD de acordo com a classificação do processo seletivo.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação (pelo/a bolsista) de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

12. NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

I - A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-graduação, respaldada pelo Colegiado de Pós-graduação do respectivo programa.

II - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

III - Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

IV - A concessão e manutenção das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. Havendo corte orçamentário/financeiro que inviabilize a concessão das bolsas, o presente Edital será revogado.

V - A disponibilidade orçamentária da CAPES sobrevém toda e qualquer disposição prevista neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Quaisquer ações decorrentes deste Edital devem seguir as regras estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES), Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024.

II – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão/Colegiado/Coordenação do PPGE-FAE/UFMG.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Jáima Pinheiro de Oliveira
Vice-coordenadora do PPGE/FaE/UFMG